



SEÇÃO 1 – Poder Executivo

LEI Nº. 3581, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “GALERIA DE PREFEITOS E PRESIDENTES MIRINS” NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA Prefeito da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Paraibuna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Poder Legislativo da Estância Turística de Paraibuna a “GALERIA ONLINE DE PREFEITOS E PRESIDENTES MIRINS”, cujo objetivo é resgatar a história dos nossos estudantes que foram vitoriosos na conquista do Título de Prefeito e Presidente e que, através dos Projetos apresentados, contribuíram para a vida comunitária, social, política e econômica do Município.

Art. 2º - As homenagens serão realizadas através de exposição individualizada de imagens por reprodução fotográfica digital no site da Câmara Municipal, onde deverá constar um atalho na página frontal do site para facilitar o acesso, constando também um breve histórico do aluno, contendo nome completo do(a) homenageado(a), série em que está cursando quando da conquista do título, ano do ocorrido e filiação.

Art. 3º - A cada nova gestão, as fotografias dos homenageados permanecerão publicadas no site, e juntar-se-ão a estas aos novos homenageados.

Art. 4º - As fotografias destinadas às homenagens de que trata esta lei serão reproduzidas com os equipamentos já existentes no acervo da Câmara Municipal, prescindindo-se de novas despesas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 17 de dezembro de 2024.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA
Prefeito Municipal

(Projeto de lei nº. 059/2024 - De autoria Poder Legislativo)

LEI Nº. 3582, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paraibuna - Estado de São Paulo - para o exercício financeiro de 2025.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA Prefeito da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Paraibuna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral para o exercício financeiro de 2025 do Município de Paraibuna - Estado de São Paulo, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 149.245.410,33 (cento e quarenta e nove milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e trinta e três centavos).

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de PARAIBUNA para o

exercício financeiro de 2025 fixa a Despesa da seguinte forma: Prefeitura Municipal de Paraibuna - R\$ 120.242.813,96 (cento e vinte milhões, duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e treze reais e noventa e seis centavos);

Câmara Municipal de Paraibuna - R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

Instituto de Previdência do Município de Paraibuna - R\$ 22.356.996,37 (vinte e dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos); e

Fundação Cultural Benedito Siqueira e Silva - R\$ 3.645.600,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e cinco reais e seiscentos reais).

Art. 3º - A Receita será realizado mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Suprimentos e Outras Receitas Correntes, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme Lei 4.320/64 e Portarias atualizadoras e modificativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA ESTIMADA DA PREFEITURA	126.888.413,96
RECEITAS CORRENTES	123.888.413,96
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.010.350,00
Receita de Contribuições	360.000,00
Receita Patrimonial	4.918.500,00
Receita de Serviços	12.000,00
Transferências Correntes	95.184.563,96
MENOS – Deduções para o FUNDEB	-10.835.000,00
Outras Receitas Correntes	238.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00
Transferências de Capital	3.000.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA	126.888.413,96

RECEITA ESTIMADA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	22.356.996,37
RECEITAS CORRENTES	15.864.996,37
Receita de Contribuições	4.975.000,00
Receita Patrimonial	1.000.000,00
Outras Receitas Correntes	9.889.996,37
RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.492.000,00
Receita de Contribuições – Intra-Orçamentárias	6.492.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	22.356.996,37
TOTAL DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA	149.245.410,33

Art. 4º - A Despesa dos Poderes será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos de Despesa integrantes da presente



Lei, conforme o que dispõe a Lei 4.320/64 e Portarias atualizadoras e modificativas - SOF E STN - sob os seguintes desdobramentos:

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS, SEGUNDO A NATUREZA

TOTAL DA DESPESA FIXADA	149.245.410,33
DESPESAS CORRENTES	133.724.813,96
Pessoal e Encargos Sociais	73.631.600,00
Outras Despesas Correntes	60.093.213,96
DESPESAS DE CAPITAL	6.943.600,00
Investimentos	6.671.600,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida da Dívida	272.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (Prefeitura, Câmara e Fundação)	500.000,00 1.567.339,00
RESERVA LEGAL DO RPPS (Instituto de Previdência) (Prefeitura,,,,,Cça)	8.076.996,37 4.156.278,18

POR ÓRGÃO DE GOVERNO

TOTAL DA DESPESA FIXADA	149.245.410,33
DESPESA FIXADA DA CÂMARA MUNICIPAL	3.000.000,00
Câmara Municipal	3.000.000,00
DESPESA FIXADA DA PREFEITURA MUNICIPAL	120.242.813,96
Gabinete do Prefeito	1.772.100,00
Serviços de Administração e Finanças	33.671.881,32
Serviços de Educação, Esportes e Cultura	36.042.941,56
Serviços de Saúde e Saneamento	25.012.761,32
Fundo Municipal de Assistência Social	5.027.000,00
Serviços de Estradas Municipais	808.900,00
Serviços Municipais	10.590.000,00
Serviços de Agricultura	2.353.129,76
Serviços de Turismo	4.464.100,00
Reserva de Contingência (Prefeitura, Câmara e Fundação)	500.000,00 1.567.339,00
DESPESA FIXADA DA FUNDAÇÃO CULTURAL	3.645.600,00
Fundação Cultural	3.645.600,00
DESPESA FIXADA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	22.356.996,37
Instituto de previdência	14.280.000,00
Reserva Legal (Instituto de Previdência)	8.076.996,37

POR FUNÇÕES

Legislativa	3.000.000,00
Administração	35.205.381,32
Assistência Social	5.265.600,00
Previdência Social	14.280.000,00
Saúde	25.012.761,32
Educação	33.845.000,00
Cultura	3.903.527,56
Urbanismo	10.590.000,00
Agricultura	2.353.129,76
Comércio e Serviços	4.464.100,00
Transporte	808.900,00
Desporto e Lazer	1.940.014,00
Reserva de Contingência (prefeitura, câmara e fundação)	500.000,00
Reserva Legal (Instituto de Previdência)	8.076.996,37
TOTAL DA DESPESA	149.245.406,33

Art. 5º - Os recursos da Reserva de Contingência, nos termos do disposto na Lei Complementar 101/2000, serão destinados ao atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e para obtenção do Resultado Primário.

§ 1º - Os recursos que, em decorrência de veto ou emenda ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados para abertura de Créditos Especiais ou Suplementares, mediante prévia autorização legislativa.

§ 2º - Conforme dispõe a Lei Complementar 101/2000, entende-se como "outros riscos e eventos fiscais imprevistos" as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor no Orçamento.

Art. 6º - Nos termos da legislação vigente, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta do limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

II - Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta do limite do Superávit Financeiro do exercício anterior, se houver;

III - Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta do Excesso de Arrecadação que venha ocorrer dentro do exercício;

IV - Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação de Convênios não previstos na receita orçamentária, desde que respeitados os objetivos e metas da programação do convênio, os programados por esta lei e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, e lei específica para assinatura do convênio.



ANO V – Nº 653

18 DE DEZEMBRO DE 2024

V - Realizar o intercâmbio entre elementos de uma mesma categoria econômica atrelada a uma mesma atividade, projeto ou operação especial, com lastro no art. 43, § 1º, III, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada, observado o disposto no artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Parágrafo Único - Não onerarão os limites de Créditos Adicionais os abertos nas formas dos itens I, II, III e IV retro, e os destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à Pessoal, Inativos e Pensionistas, Serviços da Dívida Pública, débitos constantes de Precatórios Judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 7º - Nos termos da Lei Complementar 101/2000, não existe previsão orçamentária de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receitas de qualquer tipo.

Art. 8º - Ficam convalidadas as alterações dos programas, indicadores, metas e ações realizadas no Plano Plurianual - PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO utilizadas para a elaboração da presente peça orçamentária.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a primeiro de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 17 de dezembro de 2024.
VICTOR DE CASSIO MIRANDA
Prefeito Municipal

(Projeto de lei nº. 049/2024 - De autoria Poder Legislativo).

SEÇÃO 3 – Contratos Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Senhor Prefeito Municipal, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Pregão, nos autos do processo licitatório abaixo relacionado, torna pública a homologação do certame e a adjudicação de seu respectivo objeto conforme segue:

Pregão Eletrônico Nº. 0058/2024. Processo Administrativo Nº. 2992/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de palco, som e iluminação para a festividade do Ano Novo 2024. Adjudicatária: AM OLIVEIRA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA (Lotes: 01 e 02 / Valor: R\$ 14.690,00).

Paraibuna, 18 de dezembro de 2024
Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal

SEÇÃO 4 – Assuntos Diversos

FUNDAÇÃO CULTURAL "Benedicto Siqueira e Silva" CMS COMISSÃO MUNICIPAL SETORIAL PARAIBUNA Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna Chão Caipira

CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO – EDITAL nº 002 /2024

DOMINGUEIRA DA VIOLA

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Benedito Siqueira e Silva, WILLIAM JOSEPH GOMES DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto, resolve: Divulgar a homologação com o resultado final desta Chamada Pública, pós-recurso, para o credenciamento de propostas artísticas de música caipira para a realização do projeto DOMINGUEIRA DA VIOLA e outros eventos congêneres.

HABILITADOS:

NOME DO PROJETO	PROPONENTE	HABILITADO
DAMAS DE OURO	Fernando Felix	HABILITADO
DI MARIO E DAIAN	Fernando Felix	HABILITADO
FORASTEIRO DO VALLE	Rutiele Rita de Cassia Lopes	HABILITADO
HAMILTON E TIÃOZINHO	Sebastião Manoel de Oliveira	HABILITADO
MARIA PRISCILA E LENIN	Adriana Felix de Alencar	HABILITADO

Paraibuna, 17 de dezembro de 2024.

William Joseph Gomes de Oliveira
William Joseph Gomes de Oliveira
Diretor Presidente
CPF: 28.972.539-1

Praca Mons. Ernesto Almirio Arantes, nº 64 - centro - CEP: 12.260-000 - Paraibuna - SP / Tel: (12) 3974-0716



DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO e CONVOCAÇÃO DE PROJETOS SUPLENTE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAS (LEI Nº 14.399/2022)

A FUNDAÇÃO CULTURAL "BENEDICTO SIQUEIRA E SILVA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº00.431.233/0001-49, com sede administrativa na Praça Monsenhor Ernesto Almirio Arantes, nº 64, Centro, Paraibuna/SP, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da Entidade e Regimento Interno, torna público a divulgação da homologação do resultado da habilitação de projetos suplentes contemplados no Edital de Chamamento Público Nº 014/2024 - Seleção de Projetos para firmar Termo De Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAS (Lei Nº 14.399/2022) bem como a convocação de projetos suplentes para entrega de documentação.

1. PROJETOS HABILITADOS - CONTEMPLADOS/SUPLENTE

NOME	PROJETO	ÁREA TEMÁTICA	VAGA
João Victor Lopes dos Santos	Academia da Música: Do Individual ao Coletivo	Música	Ampla Concorrência
Fern Belarmino de Paula	Qualia em Cores	Artes Plásticas	Ampla Concorrência

2. PROJETOS INABILITADOS

NOME	PROJETO	ÁREA TEMÁTICA	MOTIVO
Beatriz Aparecida Amaral kawamoto	Herança	Artes Plásticas	Faltou apresentar: CND Federal e CNDT do CNPJ

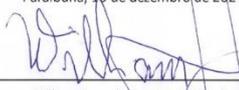


3.. PROJETOS SUPLENTE CONVOCADOS

NOME	PROJETO	ÁREA TEMÁTICA	VAGA
Marcos da Silva	Clube do Blues de Paraibuna	Música	Ampla Concorrência

Obs. Os projetos suplentes deverão apresentar a documentação até o dia 17/12/2024.

Paraibuna, 16 de dezembro de 2024.


William Joseph Gomes de Oliveira
Diretor Presidente
Fundação Cultural "Benedicto Siqueira e Silva"

William Joseph Gomes de Oliveira
Diretor Presidente
RG: 23.927.539-1



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE PARAIBUNA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

